



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3216

Ji-Paraná (RO), 10 de fevereiro de 2020

SUMÁRIO

PORTARIAS.....	PÁG. 01
ORDENS DE SERVIÇO.....	PÁG. 01
TERMO DE INDICAÇÃO.....	PÁG. 01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 01
TERMO DE PRORROGAÇÃO.....	PÁG. 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 02
PLANTÃO DE FARMÁCIA.....	PÁG. 04
DECRETOS.....	PÁG. 05

PORTARIAS

PORTARIA Nº: 09/2020-PR/AMT.

3º SGT PM Alex Marcos da Silva, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná – AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015, e pelo Decreto nº 9443/GAB/PM/JP/2018;

Considerando que existe a necessidade de recebimento de Material de Consumo (**Materiais para Implantação de Sinalização**), conforme processo nº 1-8282/AMT/2019, faz-se necessária a nomeação de comissão de recebimento, para isso;

RESOLVE:

Art. 1º.—Nomear os servidores abaixo relacionados para recebimento dos materiais adquiridos, conforme se especifica:

RONILDO DE SOUZA

PEREIRA - Presidente

YOHAN YONATHAN C. NASCIMENTO- membro

MAX FARIAS DA SILVA- membro

Art. 2º. - Esta portaria

entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná-RO, 04 de Fevereiro de 2020.

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Presidente da AMT
Dec. nº. 9443/GAB/PM/JP/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA N.010/GESCON/SEMPLAN/2020

NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o servidor **EDWARD LUIS FABRIS**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia e o servidor **EDSON CESARIO DE LIMA** para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia elétrica da obra de **Conclusão da Construção do Centro de Educação Infantil Professora Maria Esmeralda Ayres de Oliveira**, vinculado ao Contrato nº 004/PGM/PM/JP/2020, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-9839/2019 SEMED/SEMPLAN.

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelos servidores ora nomeados é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 06 de fevereiro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA Nº 011/GESCON/SEMPLAN/2020

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de **"CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA ESMERALDA AYRES DE OLIVEIRA"**, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-9839/2019 - SEMED/SEMPLAN e contrato de nº 004/PGM/PM/JP/2020.

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993:

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
TAIS CORREIA ALVES - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I - Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II - Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 004/PGM/PM/JP/2020 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV - Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART. 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SIMOB, SIGAP-OBRAS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 06 de fevereiro de 2020.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614

ORDENS DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/GESCON/SEMPLAN/2020

Determina à Empresa **TEOREMA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** a execução da obra de **"CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA ESMERALDA AYRES DE OLIVEIRA"** vinculado ao Contrato nº 004/PGM/PM/JP/2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **TEOREMA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 023/CPL/PM/JP/2019, do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-9839/2019 - SEMED/SEMPLAN.

DETERMINA:

I - O início dos serviços de **"CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA ESMERALDA AYRES DE OLIVEIRA"** vinculado ao Contrato nº 004/PGM/PM/JP/2020, Processo Administrativo nº 1-9839/2019- SEMED/SEMPLAN.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 06 de fevereiro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168

TERMO DE INDICAÇÃO

TERMO DE INDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, por seu presidente que no final assina, **INDICIA** a servidora **Acássia Marcela Zambonini de Oliveira**, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº 13758-1, que está lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que deixou de comparecer para o trabalho desde o dia 25 de abril de 2016, até a presente data, sem apresentar justificativa. Desta forma infringiu o artigo 172, da Lei 1405/2005, conforme fatos e provas indicados nos autos do Processo Administrativo nº 1-4782/2019, para que lhe seja aplicada a sanção prevista no artigo 168 II, do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei 1405/2005.

Tipificação legal:

Art. 172. Configura abandono de cargo ou emprego a ausência injustificada do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. Penalidade:

Art. 168. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

II - abandono de cargo ou emprego;

Diante dos fatos e fundamentos acima descritos e por força da Portaria n. 089/SEMAD/2019, encontrando-se os autos em condições de vistas a indicada, esta Comissão Processante decide por sua **CITAÇÃO** para conhecimento e apresentação de defesa escrita no prazo legal, conforme art. 169, § 2º c/c Art. 174, "caput", e inciso I, da Lei nº. 1405/05, ou seja, por deixar de comparecer ao trabalho desde o dia 25 de abril de 2016, até a presente data, conforme documentos de fls. 12/15, e 22/23, sem justificativa, caracterizando abandono de cargo público, podendo arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a produção de provas que entender pertinente.

Ji-Paraná-RO, 10 de fevereiro de 2020.

Armando Reigota Ferreira Filho
Presidente

CITAÇÃO

ORIGEM: Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

SERVIDORA: Acássia Marcela Zambonini de Oliveira
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Desconhecido

Conforme Termo de Indicação fica a servidora **Acássia Marcela Zambonini de Oliveira**, Zeladora, Matrícula nº. 13758-1, **CITADA** da instauração do **Processo Administrativo Disciplinar n. 1-4782/2019**, por abandono de cargo público conforme artigo 172 da lei 1405/2005. Fica ainda a servidora **citada** para, querendo, no **prazo de 15 (quinze) dias**, conforme art. 169, § 2º c/c Art. 174, da Lei nº. 1405/05, apresentar **DEFESA ESCRITA** dirigida à Comissão Processante, instalada no prédio da Procuradoria Geral do Município – PGM, localizada na Rua dos Brilhantes, nº 30, Bairro Urupá, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná/RO. É facultado a servidora ora citada, ou ao seu advogado legalmente constituído, apresentar defesa escrita ou requerer o que entenda de direito para sua defesa, arrolar e reinquirir as testemunhas, produzir provas, contraprovas e acompanhar o processo na repartição, em todo o seu desenvolvimento. Os autos supracitados estão disponíveis para vistas do indiciado de segunda a sexta-feira das 08 as 12 horas.

Ji-Paraná-RO, 10 de fevereiro de 2020.

Armando Reigota Ferreira Filho
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRHA N.º 081/2020

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, considerando a vacância de um servidor, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017**, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos nº. 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizado na Av. 02 de Abril, 2221, bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO ou em outro local expressamente indicado pela requisitante, conforme item 04 do Termo de Referência;

5.1.2 - Os materiais, objetos da licitação, deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo Setor Administrativo da SEMOSP, nas condições no Termo de Referência.

5.1.3 – Todas as obrigações constantes no item 6 do Termo de Referência deverão ser observadas;

5.1.4 – O material proposto deverá possuir garantia mínima de fábrica contra defeito de fabricação para todos os componentes que o integram, incluindo peças de mão de obra e atendimento no local, cantada a partir do aceite definitivo.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis após a entrega, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme Termo de Referência;

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da contratada;

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 006/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no

mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 – Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços; 10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n. 3522/14.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a **100% (cem cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata

de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quinto do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 12 (doze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Gilmaio Ramos de Santana
Controlador Geral do Município Interino
Dec. 12302/GAB/PMJP/2020

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

N.V. VERDE LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.363.727/0001-21, sediada à Rua Mato Grosso, 1153, sala 01, Centro - Ji-Paraná/RO, CEP. 76.900-075, fone: (69) 3329-3035/99981-6799, e-mail: (69) 3329-3035/99981-6799, neste ato representado pelo senhor Nilson Vila Verde, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 166.860.049-87 e RG n. 185261 SSP/PR, (fls. 321v), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de **material de construção, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (materiais hidráulicos, pintura, estruturais, artefatos de cimentos, acabamentos, etc...)**, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 415, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 71/91, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 0150/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 136/167 do Processo Administrativo n. 1-15512/2019, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 006/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da data do recebimento da Nota de Empenho e posterior ordem de fornecimento emitido pelo Setor Administrativo da SEMOSP, nas condições no Termo de Referência, para efetuar entrega dos materiais registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 28 de janeiro de 2020.

N.V. VERDE LTDA-ME
CNPJ n. 03.363.727/0001-21

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

HILGERT & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 22.881.858/0001-45, sediada a Av. Marechal Rondon, n. 1327, Ji-Paraná/RO (fone: 69 3411 5500/69 3229 3034, e-mail: tolotti.jl@gmail.com). Neste ato representado pelo Senhor José Luiz Tolotti, brasileiro, casado, contador, portador do RG n. 67.113 SSP/RO e inscrito no CPF n. 080.040.052-68, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO (fls. 348), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de **material de construção, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (materiais hidráulicos, pintura, estruturais, artefatos de cimentos, acabamentos, etc...)**, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Públicos de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 415, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 71/91, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 0150/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 136/167 do Processo Administrativo n. 1-15512/2019, disponível na página oficial

do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 006/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da data do recebimento da Nota de Empenho e posterior ordem de fornecimento emitido pelo Setor Administrativo da SEMOSP, nas condições no Termo de Referência, para efetuar

entrega dos materiais registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 28 de janeiro de 2020.

HILGERT & CIA LTDA
CNPJ n. 22.881.858/0001-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000275/19 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 150
Proc. Administrativo : 5512/2019 **Nº Controle Ata :** 006/SRP/CGM/2020 **Prazo de Validade :** 28/01/2021
Objeto / Descrição : Eventual e futura aquisição de Consumo sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA SINAPI (materiais hidráulicos, pintura, estruturais, artefatos de cimentos, acabamento, etc...), através do Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 26/12/2020

Fornecedor / Proponente : 3805 - N.V. VERDE & CIA LTDA - ME

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Perc. Desc	Qtde. Ped.	Qtde.	Saldo Vlr.	Saldo Total
1	055.002.920	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS HIDRAULICOS	SÇ	1	52.916,776	52.916,776	23,22%	0	1	52.916,776	52.916,776
2	055.002.921	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS PINTURA	SÇ	1	32.187,1414	32.187,1414	23,24%	0	1	32.187,1414	32.187,1414
4	055.002.923	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO	SÇ	1	25.764,6057	25.764,6057	23,16%	0	1	25.764,6057	25.764,6057

Total (Por Fornecedor) : R\$110.868,52

Fornecedor / Proponente : 10584 - HILGERT & CIA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Perc. Desc	Qtde. Ped.	Qtde.	Saldo Vlr.	Saldo Total
3	055.002.922	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS ESTRUTURAL	SÇ	1	582.233,3559	582.233,3559	23,08%	0	1	582.233,3559	582.233,3559
5	055.002.924	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS ARTEFATOS DE CIMENTO	SÇ	1	409.186,9904	409.186,9904	23,03%	0	1	409.186,9904	409.186,9904
6	055.002.925	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS ELETRICOS	SÇ	1	464.876,0000	464.876,0000	25,02%	0	1	464.876,0000	464.876,0000

Total (Por Fornecedor) : R\$1.456.296,35

Total Registro de Preços (Inicial) : 1.567.164,869 **Saldo Total:** 1.567.164,8694

PLANTÃO DE FARMÁCIA

ESCALA DE PLANTAO DE FARMACIA DO PRIMEIRO DISTRITO

FEVEREIRO/2020

DATA	FIRMA	FANTASIA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO
01/02/2020	CLINFARMA FARMACIA E DROGARIA E LTDA ME	CLINFARMA	22.624.166/0001-11	DOM BOSCO, 1219	CASA PRETA
02/02/2020	GOIAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	DROGARIA GOIAS	34.780.742/0001-07	MARECHAL RONDON, 2230	2 DE ABRIL
03/02/2020	COMERCIO DE MEDICAMENTOS MONTE CASTELO LTDA	FARMACIA MONTE CASTELO	34.756.304/0001-03	MONTE CASTELO, 314	JD DOS MIGRANTES
04/02/2020	DROGARIA JI MED LTDA	DROGARIA JI MED	07.922.969/0001-69	DOS MINEIROS, 260	CENTRO
05/02/2020	REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA	RD FARMA	84.583.129/0006-74	MARECHAL RONDON, 1783	CENTRO
06/02/2020	FARMACIA DUTRAFARMA LTDA	FARMACIA DUTRAFARMA	05.941.885/0001-47	DOS MINEIROS, 198	CENTRO
07/02/2020	FARMÁCIA PREÇO BAIXO MONTE CASTELO	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	24.763.258/0001-08	MONTE CASTELO, 394	JD DOS MIGRANTES
08/02/2020	NICPHARMA EIRELI - ME	FARMACIA PRESIDENCIAL	28.822.517/0001-85	31 DE MARÇO, 1624	JARDIM PRESIDENCIAL
09/02/2020	MODENA & SILVA LTDA ME	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0004-09	MARECHAL RONDON, 2030	2 DE ABRIL
10/02/2020	A.FURTADO ME	FARMACIA SUPER POPULAR	30.294.660/0001-93	CASTELO BRANCO, 1330	JARDIM PRESIDENCIAL
11/02/2020	FERREIRA E GARCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMACIA REAL	21.213.489/0001-50	DOS MINEIROS, 298	CENTRO
12/02/2020	ARV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MEGAFARMA	29.736.199/0001-00	MARECHAL RONDON, 2177	2 DE ABRIL
13/02/2020	EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	FARMACIAS PAGUE MENOS	06.626.253/0521-19	MARECHAL RONDON, 2142	2 DE ABRIL
14/02/2020	PARDIM & SILVA LTDA	DROGARIA LIDER POPULAR	10.736.442/0001-54	MONTE CASTELO, 63	2 DE ABRIL
15/02/2020	FERREIRA E GARCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMACIA REAL	21.213.489/0001-50	DOS MINEIROS, 298	CENTRO
16/02/2020	CLINFARMA FARMACIA E DROGARIA E LTDA ME	CLINFARMA	22.624.166/0001-11	DOM BOSCO, 1219	CASA PRETA
17/02/2020	GOIAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	DROGARIA GOIAS	34.780.742/0001-07	MARECHAL RONDON, 2230	2 DE ABRIL
18/02/2020	COMERCIO DE MEDICAMENTOS MONTE CASTELO LTDA	FARMACIA MONTE CASTELO	34.756.304/0001-03	MONTE CASTELO, 314	JD DOS MIGRANTES
19/02/2020	DROGARIA JI MED LTDA	DROGARIA JI MED	07.922.969/0001-69	DOS MINEIROS, 260	CENTRO
20/02/2020	REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA	RD FARMA	84.583.129/0006-74	MARECHAL RONDON, 1783	CENTRO
21/02/2020	FARMACIA DUTRAFARMA LTDA	FARMACIA DUTRAFARMA	05.941.885/0001-47	DOS MINEIROS, 198	CENTRO
22/02/2020	FARMÁCIA PREÇO BAIXO MONTE CASTELO	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	24.763.258/0001-08	MONTE CASTELO, 394	JD DOS MIGRANTES
23/02/2020	NICPHARMA EIRELI - ME	FARMACIA PRESIDENCIAL	28.822.517/0001-85	31 DE MARÇO, 1624	JARDIM PRESIDENCIAL
24/02/2020	MODENA & SILVA LTDA ME	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0004-09	MARECHAL RONDON, 2030	2 DE ABRIL
25/02/2020	A.FURTADO ME	FARMACIA SUPER POPULAR	30.294.660/0001-93	CASTELO BRANCO, 1330	JARDIM PRESIDENCIAL
26/02/2020	DROGARIA JI MED LTDA	DROGARIA JI MED	07.922.969/0001-69	DOS MINEIROS, 260	CENTRO
27/02/2020	ARV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MEGAFARMA	29.736.199/0001-00	MARECHAL RONDON, 2177	2 DE ABRIL
28/02/2020	EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	FARMACIAS PAGUE MENOS	06.626.253/0521-19	MARECHAL RONDON, 2142	2 DE ABRIL
29/02/2020	PARDIM & SILVA LTDA	DROGARIA LIDER POPULAR	10.736.442/0001-54	MONTE CASTELO, 63	2 DE ABRIL

ESCALA DE PLANTAO DE FARMACIA DO SEGUNDO DISTRITO

FEVEREIRO/2020

DATA	FIRMA	FANTASIA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO
01/02/2020	MODENA & SILVA LTDA ME	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0002-47	AMAZONAS, 229	VILA JOTAO
02/02/2020	REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA	RD FARMA	84.583.129/0017-27	BRASIL, 1838	NOVA BRASÍLIA
03/02/2020	REDE FARMA WIDA LTDA	RANDOMIL	04.448.511/0001-21	BRASIL, 661	NOVA BRASÍLIA
04/02/2020	C. M. CAMARGO	DROGARIA MENOR PREÇO	32.771.861/0001-60	IPÊ, 2435	NOVA BRASÍLIA
05/02/2020	BENCHIMOL IRMÃO & CIA LTDA	BEMOL FARMA FORMULA JI-PR	04.565.289/0056-10	BRASIL, nº 520	NOVA BRASÍLIA
06/02/2020	EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	FARMACIA PAGUE MENOS	06.626.253/0360-08	AMAZONAS, 219	VILA JOTAO
07/02/2020	M.A.DE OLIVEIRA COM. MEDICAMENTOS EIRELI LTDA	FARMACIA ATUAL	28.675.055/0001-10	GOV. JORGE TEIXEIRA, 2588	N. SRª DE FATIMA
08/02/2020	PANCADINHA LTDA ME	FARMACIA PASSARELA	11.512.388/0001-26	BRASIL, 2093	NOVA BRASÍLIA
09/02/2020	ANTONIO E MELO LTDA ME	FARMACIA RONDONINAS	05.652.383/0001-04	BRASIL, 1659	NOVA BRASÍLIA
10/02/2020	CAMARGO & BRASIL LTDA	DROGARIA MENOR PREÇO	27.434.650/0001-79	CEDRO, 3321	JK
11/02/2020	FARMACIA PREÇO BAIXO JI-PARANA LTDA - EPP	FARMACIA PREÇO BAIXO	19.675.808/0001-05	BRASIL, 722	NOVA BRASÍLIA
12/02/2020	FARMACIA PREÇO BAIXO NOVA BRASÍLIA	FARMACIA PREÇO BAIXO	23.396.910/0001-30	BRASIL, 1833	NOVA BRASÍLIA
13/02/2020	HM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	DROGARIA PREÇO POPULAR	22.150.708/0001-61	DAS SERINGUEIRAS, 97	CAFEZINHO
14/02/2020	L P COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	FARMACIA SANTA RITA	23.828.822/0001-60	Terezina, 1748	NOVA BRASÍLIA
15/02/2020	MACIEL & BARCELOS LTDA	FARMACIA NOVA FARMA	33.257.237/0001-01	SERINGUEIRAS, 57	CAFEZINHO
16/02/2020	S.A. DROGARIAS LTDA - ME	FARMACIA VITORIA	05.914.783/0001-32	BRASIL, 2507	NOVA BRASÍLIA
17/02/2020	MJF COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	84.624.469/0001-91	MARTINS COSTA, 287	VILA JOTAO
18/02/2020	MODENA & SILVA LTDA ME	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0002-47	AMAZONAS, 229	VILA JOTAO
19/02/2020	REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA	RD FARMA	84.583.129/0017-27	BRASIL, 1838	NOVA BRASÍLIA
20/02/2020	REDE FARMA WIDA LTDA	RANDOMIL	04.448.511/0001-21	BRASIL, 661	NOVA BRASÍLIA
21/02/2020	C. M. CAMARGO	DROGARIA MENOR PREÇO	32.771.861/0001-60	IPÊ, 2435	NOVA BRASÍLIA
22/02/2020	BENCHIMOL IRMÃO & CIA LTDA	BEMOL FARMA FORMULA JI-PR	04.565.289/0056-10	BRASIL, nº 520	NOVA BRASÍLIA
23/02/2020	EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	FARMACIA PAGUE MENOS	06.626.253/0360-08	AMAZONAS, 219	VILA JOTAO
24/02/2020	M.A.DE OLIVEIRA COM. MEDICAMENTOS EIRELI LTDA	FARMACIA ATUAL	28.675.055/0001-10	GOV. JORGE TEIXEIRA, 2588	N. SRª DE FATIMA
25/02/2020	PANCADINHA LTDA ME	FARMACIA PASSARELA	11.512.388/0001-26	BRASIL, 2093	NOVA BRASÍLIA
26/02/2020	ANTONIO E MELO LTDA ME	FARMACIA RONDONINAS	05.652.383/0001-04	BRASIL, 1659	NOVA BRASÍLIA
27/02/2020	CAMARGO & BRASIL LTDA	DROGARIA MENOR PREÇO	27.434.650/0001-79	CEDRO, 3321	JK
28/02/2020	FARMACIA PREÇO BAIXO JI-PARANA LTDA - EPP	FARMACIA PREÇO BAIXO	19.675.808/0001-05	BRASIL, 722	NOVA BRASÍLIA
29/02/2020	FARMACIA PREÇO BAIXO NOVA BRASÍLIA	FARMACIA PREÇO BAIXO	23.396.910/0001-30	BRASIL, 1833	NOVA BRASÍLIA

DECRETOS

DECRETO N. 12268/GAB/PM/JP/2020
22 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Lucas Oenning de Aguiar, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Equipe de Operador de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 07/SEMOSP/20,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Lucas Oenning de Aguiar, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Equipe de Operador de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12310/GAB/PM/JP/2020
30 DE JANEIRO DE 2020

Exonera Adriano Fernando dos Anjos Silva, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Laboratório Epidemiológico do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 024/GAB/SEMUSA/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Adriano Fernando dos Anjos Silva, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Laboratório Epidemiológico do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12311/GAB/PM/JP/2020
30 DE JANEIRO DE 2020

Designa a servidora Karina Santos Galvão para exercer, interinamente, o cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, durante o período de férias da titular, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a previsão de férias da Secretária Municipal de Meio Ambiente, conforme Memorando nº 020/GAB/SEMEIA/2020,

Considerando o teor do artigo 49, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Karina Santos Galvão, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná, em caráter interino, no período de 06 a 18 de fevereiro de 2020, durante o período de férias da titular, sem ônus para o Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12317/GAB/PM/JP/2020
03 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia Thaiz Jacomin Bergamaschi Soligo, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Enfermeira.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 088/GGRH/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Thaiz Jacomin Bergamaschi Soligo no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Enfermeira (SEMUSA), aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 8 de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12318/GAB/PM/JP/2020
03 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeio Maicon Batista da Costa, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Agente de Vigilância.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 088/GGRH/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Maicon Batista da Costa no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Agente de Vigilância (SEMED), aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12319/GAB/PM/JP/2020
03 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia Andreza Floriano de Lima Oliveira, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Merendeira.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 088/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Andreza Floriano de Lima Oliveira no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Merendeira (SEMED), aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12320/GAB/PM/JP/2020
03 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia Margareth Barbosa dos Santos Domingos, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 088/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Margareth Barbosa dos Santos Domingos no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Professora (SEMED), aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12321/GAB/PM/JP/2020
03 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia Gustavo Henrique Pinheiro de Almeida, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Agente de Vigilância.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

Considerando o teor do Memorando nº 107/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Gustavo Henrique Pinheiro de Almeida no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Agente de Vigilância (SEMED – Área Urbana), aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2017/PMJP/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PMJP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12322/GAB/PM/JP/2020
03 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia Reny Lacerda Maria, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 107/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Reny Lacerda Maria no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Professora Nível II (SEMED – Área Urbana), aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12323/GAB/PM/JP/2020
03 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia Ivana Del Piero Sobrinho, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Laboratório Epidemiológico do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 024/GAB/SEMUSA/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Ivana Del Piero Sobrinho, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Laboratório Epidemiológico do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12324/GAB/PM/JP/2020
03 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza a renovação da cessão da servidora municipal Maria Inácio da Silveira, ao Município de Seringueiras-RO.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Prefeita Municipal de Seringueiras, conforme Atestado de Vaga, e

Considerando manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação, através do Memorando n. 049/20/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a renovação da cessão da servidora Maria Inácio da Silveira, Zeladora, matrícula nº 11380, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Seringueiras – Rondônia, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Seringueiras – Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 12325/GAB/PM/JP/2020
03 DE FEVEREIRO DE 2020

Exonera Kelly Moreira Diniz, da função gratificada de Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Esmeralda Ayres de Oliveira, do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Memorando n. 048/20/GAB/SEMED,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Kelly Moreira Diniz, da função gratificada de Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Esmeralda Ayres de Oliveira, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é “Escola Urbana Núcleo 1”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de dezembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 12326/GAB/PM/JP/2020
03 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia Kelly Moreira Diniz, para ocupar a função gratificada de Secretária da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Dinalmir Ferreira Barros de Lisboa, do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Memorando n. 048/20/GAB/SEMED,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Kelly Moreira Diniz, para ocupar a função gratificada de Secretária da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Dinalmir Ferreira Barros de Lisboa, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é “Escola Urbana Núcleo 2”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12327/GAB/PM/JP/2020
03 DE FEVEREIRO DE 2020

Exonera Ivoneide Pandique Ribeiro, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando n. 047/SEMFAZ/20,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada Ivoneide Pandique Ribeiro, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12328/GAB/PM/JP/2020
03 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia Josilane Karling Valério, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando n. 047/SEMFAZ/20,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Josilane Karling Valério, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, da Secretaria

Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12335/GAB/PM/JP/2020
04 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia Willian Deividson Faria, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social, formulada através do Memorando n. 049/FPS/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Willian Deividson Faria, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12336/GAB/PM/JP/2020
04 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede a servidora municipal Maria Judith Gonçalves dos Santos, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pela Lei Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 002/20/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora municipal Maria Judith Gonçalves dos Santos, matrícula nº 10382-1, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12337/GAB/PM/JP/2020
04 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia Ronaldo da Silva Viana, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Ronaldo da Silva Viana, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 17 de fevereiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12338/GAB/PM/JP/2020
04 DE FEVEREIRO DE 2020

Exonera Eliene Leoteris da Silva, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Programa Preventivo de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, por

intermédio do Memorando n. 004/GAB/SEMUSA/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada Eliene Leoteris da Silva, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Programa Preventivo de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12339/GAB/PM/JP/2020
04 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia Bruna Aguiar Lopes, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Programa Preventivo de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, por intermédio do Memorando n. 004/GAB/SEMUSA/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Bruna Aguiar Lopes, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Programa Preventivo de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12340/GAB/PM/JP/2020
04 DE FEVEREIRO DE 2020

Exonera Cléber da Silva Costa, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde por intermédio do Memorando n. 028/GAB/SEMUSA/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado Cléber da Silva Costa, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12341/GAB/PM/JP/2020
04 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia Ana Lucia Ferreira dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando n. 028/GAB/SEMUSA/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Ana Lucia Ferreira dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12342/GAB/PM/JP/2020
04 DE FEVEREIRO DE 2020

Exonera Tulany Patricia Ferraz, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Coordenação de MH/Tuberculose/LTA/PCM, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, por intermédio do Memorando n. 028/GAB/SEMUSA/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada Tulany Patricia Ferraz, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Coordenação de MH/Tuberculose/LTA/PCM, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12343/GAB/PM/JP/2020
04 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia Elaine Gomes da Solva, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Coordenação de MH/Tuberculose/LTA/PCM, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, por intermédio do Memorando n. 028/GAB/SEMUSA/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Elaine Gomes da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Coordenação de MH/Tuberculose/LTA/PCM, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12344/GAB/PM/JP/2020
04 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia João Alexandre Pereira, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Unidade Básica de Saúde Maringá, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando n. 028/GAB/SEMUSA/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado João Alexandre Pereira, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Unidade Básica de Saúde Maringá, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12345/GAB/PM/JP/2020
04 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia Alverinda da Silva Sales, para ocupar a Função Gratificada de Diretora da Divisão de Nutrição do Hospital Municipal de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, por intermédio do Memorando n. 028/GAB/SEMUSA/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Alverinda da Silva Sales, para ocupar a Função Gratificada de Diretora da Divisão de Nutrição do Hospital Municipal de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12346/GAB/PM/JP/2020
04 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia Simone Beraldo Mota Santos, para ocupar o cargo em comissão de Berçarista do Abrigo Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Assistência, através do Memorando n. 021/SEMAS/RH/20,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Simone Beraldo Mota Santos, para ocupar o cargo em comissão de Berçarista do Abrigo Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12347/GAB/PM/JP/2020
06 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação dos Decretos nºs 8465/GAB/PM/JP/2017 e 11364/GAB/PM/JP/2019 de concessão de Gratificação de Dedicção Exclusiva à servidora Municipal Noemi Brizola Ocampos.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 0229/PGM/PMJP/2020,

Considerando a previsão contida no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal n. 1249/2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos nºs 8465/GAB/PM/JP/2017 e 11364/GAB/PM/JP/2019 de concessão de Gratificação de Dedicção Exclusiva à servidora Municipal Noemi Brizola Ocampos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 6 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12348/GAB/PM/JP/2020
06 DE FEVEREIRO DE 2020

Renova a cessão do servidor municipal José Geraldo Rodrigues Pereira, ao Município de São Miguel do Guaporé.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Atestado de Vagas emitido pelo Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, e

Considerando manifestação favorável do Secretário Municipal de Administração, através do Memorando n. 048/20/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a cessão do servidor José Geraldo Rodrigues Pereira, Agente de Vigilância, matrícula nº 10789, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de São Miguel do Guaporé – Rondônia, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de São Miguel do Guaporé - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12349/GAB/PM/JP/2020
10 DE FEVEREIRO DE 2020

Exonera Pedro Cabeça Sobrinho, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado Pedro Cabeça Sobrinho, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12350/GAB/PM/JP/2020
10 DE FEVEREIRO DE 2020

Exonera Juliano Joel Ruis Nogueira, do cargo em comissão de Encarregado de Transporte Centralizado, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado Juliano Joel Ruis Nogueira, do cargo em comissão de Encarregado de Transporte Centralizado, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12351/GAB/PM/JP/2020
10 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia Pedro Cabeça Sobrinho, para ocupar o cargo em comissão

de Secretário Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná. MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Pedro Cabeça Sobrinho, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 11 de fevereiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12352/GAB/PM/JP/2020
10 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia Juliano Joel Ruis Nogueira, para ocupar o cargo em comissão de Encarregado de Transporte Centralizado, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Juliano Joel Ruis Nogueira, para ocupar o cargo em comissão de Encarregado de Transporte Centralizado, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 11 de fevereiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito



SANGUE É VIDA!

PARA DOAR, É PRECISO:

- 💧 Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- 💧 Peso superior a 50 Kg;
- 💧 Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- 💧 Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- 💧 Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- 💧 Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- 💧 Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!



JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal